



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Deputado Dr. Leonardo)

Dispõe sobre criação de linha de crédito específica para financiamento das mensalidades de alunos de farmácia da rede privada de ensino superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria uma linha de crédito, por meio dos bancos públicos, para o financiamento das mensalidades escolares para os estudantes no estágio final obrigatório ou no último ano dos cursos de farmácia.

Art. 2º Ficam os bancos públicos obrigados a criar uma linha de crédito especial para financiamento das mensalidades escolares para os estudantes de farmácia.

§ 1º A linha de crédito deverá beneficiar estudantes que estejam no estágio final obrigatório ou no último ano de graduação, mestrado, pós-graduação ou doutorado, dos cursos de farmácia.

§ 2º A linha de crédito terá caráter emergencial e temporário, para pagamento das mensalidades enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 3º Os juros da linha de crédito de que trata o caput serão iguais ou inferiores a 5% ao ano.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de carência, após o término do curso, para que os alunos beneficiados comecem a quitar seus respectivos financiamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A proposta que submeto à aprovação tem por finalidade proporcionar aos estudantes de ensino superior de farmácia, o financiamento de suas mensalidades para o período correspondente ao estágio final obrigatório ou último ano de suas formações e, dessa forma, oferecer um suporte a esses estudantes nesse momento de crise, quando muitos estão colaborando no enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19.

Considerando que as instituições de ensino estão com as despesas reduzidas com itens como a manutenção do espaço, água, energia e alimentação de seus funcionários por estarem suspensas as atividades presenciais, é justo que os estudantes e/ou seus responsáveis financeiros, que também tiveram seus rendimentos afetados, tenham a sua mensalidade repensada e negociada.

O que se propõe com o projeto é tentar equilibrar e ajustar o sistema, de modo a propiciar aos acadêmicos o término de seus estudos sem maiores transtornos durante este período. Diante da gravidade do atual cenário, formar o profissional de saúde é vital, dado o reconhecido esforço que esse têm feito pela população.

Assim, e na certeza de que há urgência na aprovação do pleito em questão, é que se submete o presente Projeto de Lei ao crivo dos pares, rogando-se por sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado DR. LEONARDO

SOLIDARIEDADE/MT

